LEI N° 2.335 DE 19 DE MARÇO DE 2025

Altera a Lei nº 1.727/2013 e dá outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município de Cabrobó, Art. 56, I, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Parágrafo único do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.727/2013, passa a conter a seguinte redação:

"Parágrafo único. O servidor que assumir a função descrita no caput perceberá uma gratificação mensal de até 100% do salário base, sem prejuízo dos demais elementos de composição salarial."

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Cabrobó (PE), em 19 de março de 2025.

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO

Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/4D40-3B1F-614F-833E e informe o código 4D40-3B1F-614F-833E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4D40-3B1F-614F-833E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO (CPF 064.XXX.XXX-05) em 20/03/2025 10:37:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/4D40-3B1F-614F-833E